



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

DATA: 15/09/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 91.180.605/0001-02, neste ato representado por seu representante Sr. Marcelo Wais, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.***.***-15, portador da cédula de identidade sob o nº 7009036166, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, tendo como base o Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 151/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS conforme descrito no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

MARCA	MODELO/ANO	PLACA	RENAVAN	FIPE	FRANQUIA R\$	VALOR
FIAT	UNO WAY 1.0 FLEX 5P, ANO 2013, MODELO 2014. SEC. SAÚDE.	IVC 0B19	00597008159	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 650,00
FIAT	PALIO FIRE/ECONOMY, FLEX, 1.0, ANO 2013, MODELO 2014, 5 P. SEC. AGRICULTURA.	IUS 2875	00567134210	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 680,00
FORD	FOCUS 2.0L FC, GASOLINA, ANO 2008, MODELO 2009, 5 P. SEC. FINANÇAS.	EFY 1284	00118728792	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 800,00
FIAT	ARGO DRIVE 1.3/ ANO FAB. 2018, MODELO 2019. SEC. SAÚDE.	IYY 0288	01173374130	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 800,00
FIAT	PALIO ATTRACTIVE, 1.4, FIRE FLEX, ANO 2013, MODELO 2013, 5 P. SEC. EDUCAÇÃO.	IUS 2883	00567092518	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 650,00
FIAT	SIENA 1.4, ANO FAB.2020, MODELO2021. SEC ASSISTÊNCIA.	JAJ 4F34	01246588274	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 650,00
FIAT	LINEA HLX 1.8 DUAL, ANO FAB. 2010, MODELO 2011. SEC. FINANÇAS.	IRN 1256	274407590	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 650,00
CITROEN	AIRCROSS M FEEL, ANO 2016, MODELO 2017. SEC. ASSISTÊNCIA.	IXG 2248	01086901514	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 700,00
FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0 E, ANO 2016 MODELO 2017. SEC. SAÚDE.	IXP 9318	01106478093	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 650,00
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8, ANO 2016, MODELO 2017. SEC.	IXP 6046	01105934320	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 900,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

	EDUCAÇÃO.					
TOYOTA	COROLLA XEI20FLEX, ANO FAB. 2017, MODELO 2018. GABINETE DO PREFEITO.	IXX-0492	01120777566	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 750,00
FIAT	STRADA WK PLUS CC E, ANO FAB. 2017, MODELO 2017. SEC. OBRAS.	IXW-9003	01120645201	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 720,00
FIAT	ARGO TREKKING 1.3/ ANO FAB. 2022, MODELO 2023. SEC. SAÚDE.	JBR 8F53	01330878075	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 720,00
FIAT	ARGO TREKKING 1.3/ ANO FAB. 2022, MODELO 2023. SEC. SAÚDE.	JBR 8F80	01330881246	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 720,00
FIAT	ARGO DRIVE 1.3/ ANO FAB. 2022, MODELO 2022. SEC. SAÚDE.	JBH 7F69	01298192355	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 720,00
FIAT	ARGO DRIVE 1.3/ ANO FAB. 2022, MODELO 2022. SEC. SAÚDE.	JBK 0C95	01303861426	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 720,00
FIAT	ARGO TREKKING 1.3/ ANO FAB. 2024, MODELO 2025. SEC. SAÚDE.	JDA 9D77	01405923960	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 720,00
FIAT	ARGO TREKKING 1.3/ ANO FAB. 2024, MODELO 2025. SEC. SAÚDE.	JDA 9D81	01405926713	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 720,00
HONDA	MOTOCICLETA CG150 FAN ESDI, ANO FAB. 2011, MOD. 2011. SEC. SAÚDE.	ISM 3670	382651456	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 500,00
FIAT	DUCATO MC RONTANA MB FURGÃO 3.5 DIESEL/AMBULANCIA/SAMU, ANO 2010, MOD. 2011. SEC. SAÚDE.	IQW 0190	00214236978	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.200,00
FIAT	DUCATO MC TCA MIC, ANO 2016, MODELO 2017. SEC. SAÚDE.	IYF 3H32	01136996475	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.300,00
FIAT	DUCATO 3.5 FURGÃO DIESEL/AMBULÂNCIA/03PASSAGEIROS ANO 2012, MODELO 2013. SEC. SAÚDE.	ITN 5444	204111	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.200,00
FIAT	DUCATO MC TCA AMB, ANO FAB 2016, MODELO 2016. SEC. SAÚDE.	IXH 4413	01089579710	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.300,00
FORD	TRANSIT 350L CC, ANO 2013, MODELO 2013. SEC. MEIO AMBIENTE.	IVB 5424	00596244339	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.200,00
FIAT	KGOO EXPRESS 1.6, ANO 2014 MODELO 2015. SEC. AGRICULTURA.	IWJ 3980	01040217866	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.000,00
FIAT	DUCATO ENGESIGEXE/16 PASSAGEIROS, ANO FAB. 2020, MODELO 2020. SEC. SAÚDE.	IZZ 4G37	01227812601	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 900,00
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT ACT7 ANO FAB. 2019, MODELO 2020. SEC. SAÚDE.	JAH 7E21	01243063383	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 800,00
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT L77, 07 PASSAGEIROS, ANO FAB. 2022, MODELO 2023. SEC. EDUCAÇÃO.	JBT 6E19	01334720670	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 800,00
FORD	F250 TRV TROPICLASS, ANO FAB. 2005, MODELO 2006. SEC. OBRAS.	ANQ 1B71	00879889306	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.025,00
FIAT	FIORINO UNITRANSAMB, ANO FAB.2018, MODELO 2019. SEC. SAÚDE.	IZE 1H95	01184658240	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.000,00
M/BENZ	AMBULANCIA I/M. BENZ 415 MARIMAR A, ANO FAB.2017, MODELO 2018. SEC. SAÚDE.	IYK 3408	01146223070	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.200,00
FIAT	CAMIONETE DUCATO GREEN AMBU, ANO FAB. 2018, MODELO 2019. SEC. SAÚDE.	JAM-6B44	01252311530	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
FIAT	MICROONIBUS DUCATO ENGESIGEXE/16 PASSAGEIROS, ANO FAB. 2021, MODELO 2021. SEC. SAÚDE.	JBM 4G73	01318573138	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
FIAT	MICROONIBUS DUCATO ENGESIGEXE/16 PASSAGEIROS, ANO FAB. 2021, MODELO 2021. SEC. EDUCAÇÃO. SEC. EDUCAÇÃO.	JAY 1F16	01276831983	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

RENAULT	MASTER FLASH AM5, ESPÉCIE/TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CARROCERIA AMBULÂNCIA, ANO FAB. 2024, MODELO 2025. SEC. SAÚDE.	JDN 3A62	01436548761	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.200,00
VOLARE	ÔNIBUS VBL 4X4 EO/32 LUGARES, ANO FAB. 2019, MOD. 2019. SEC. EDUCAÇÃO.	IZC 3F75	01180909558	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 48 PASSAGEIROS, ANO 2012, MODELO 2013. SEC. EDUCAÇÃO.	ITT 3473	00494893591	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 48 PASSAGEIROS, ANO 2011, MODELO 2012. SEC. EDUCAÇÃO.	ISX 8187	458461016	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
M/BENZ	ÔNIBUS ESCOLAR UNOREA LO 916 ESC U P/ 31 PASSAGEIROS, ANO 2021, MODELO 2022. SEC. EDUCAÇÃO.	JBF 6G33	01293068150	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
M/BENZ	ÔNIBUS OF 1519 R. ORE, COM PLATAFORMA, ANO 2013, MODELO 2013. SEC. EDUCAÇÃO.	IUV 5206	00585180954	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
M/BENZ	ÔNIBUS ESCOLAR UNOREA CAIO LO 916 ORE U P/ 45 PASSAGEIROS, ANO 2022, MODELO 2023. SEC. EDUCAÇÃO.	JBG 8G14	01295874650	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS NEOBUS TH O/25 PASSAGEIROS, ANO FAB. 2018, MODELO 2019. SEC. EDUCAÇÃO.	PBN 7E53	01172786191	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS NEOBUS 8.180E 30 PASSAGEIROS, ANO FAB. 202025, MODELO 2026. SEC. EDUCAÇÃO.	TQP 4H68	01443868008	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 26.280, CAÇAMBA TRUCK, CRM 6X4 ANO FAB. 2021, MODELO 2022. SEC. AGRICULTURA.	JAR 2D87	01261526500	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
M/BENZ	ATRON 2729 K 6X4, COM CAÇAMBA, ANO 2014 MOD. 2014. SEC. AGRICULTURA.	IVN 1044	01004746072	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
M/BENZ	CAMINHÃO 1718, CAÇAMBA, ANO 2010 MODELO 2010. SEC. OBRAS.	IQW 7542	21664948-0	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
FORD	CARGO 1319 TANQUE, ANO 2013 MODELO 2013. SEC. AGRICULTURA.	IWA 4609	01017380128	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
FORD	CARGO 1317 TANQUE, ANO 2010 MODELO 2011. SEC. AGRICULTURA.	IRT 4974	309208750	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
M/BENZ	CAMINHÃO L1620, PRANCHA TRUCK, ANO 1998 MOD. 1998. SEC. OBRAS.	CTQ 3A31	70613981-0	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.100,00
M/BENZ	CAMINHÃO 1718, CAÇAMBA, ANO 2010 MOD. 2010. SEC. AGRICULTURA.	IQW 7532	21664872-6	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.150,00
FORD	CARGO 2422 E, CAÇAMBA TRUCK, ANO 2010 MODELO 2011. SEC. OBRAS.	IRR 8522	304772100	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.150,00
FORD	CAMINHÃO/AB/M, COM CARROCERIA DE MADEIRA COM MUNCK, OPER FORD/F 350 P, ANO FAB.2017, MODELO 2017. SEC. OBRAS.	IXX 6473	01121849994	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.150,00
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO FAB. 1990, MODELO 1990. SEC. OBRAS.	IGD 8570	58060935-9	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.150,00
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR, MARCA MERCEDES BENZ/ATEGO 2730 CABINE ESTENDIDA COM TANQUE (DISTRIBUIDOR ORGÂNICO DE 15.000 LITROS MARCA MEPEL, ANO E MODELO 2023, N° SÉRIE 09.1316, FIXO SOB CHASSI, COM BOMBA N° DE SERIE 53-23, BVAL 12M3, ACION. CORREIA RG TRAS. MANGA 4, G CARGA 6M), ANO FAB. 2022, MODELO 2023. SEC. AGRICULTURA.	JCC 5I94	01363395324	110%	MÁXIMO 10% TAB. FIPE.	R\$ 1.150,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

Coberturas SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS:

Danos Materiais terceiros R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais);
Danos Corporais a terceiros R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Danos morais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
App morte R\$ 50.000 (cinquenta mil reais);
App invalidez R\$ 50.000 (cinquenta mil reais);
DMH R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Assistência 24hs livre de quilometragem;
Carro reserva 15 dias;
Cobertura vidros completos (com faróis, lanternas e retrovisores).

DESCRIÇÃO	VALOR
ITEM 02. CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO, QUEDA DE RAIOS, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO, ALAGAMENTO, DESMORONAMENTO, ROUBO QUALIFICADO DE BENS MÓVEIS, RESPONSABILIDADE CIVIL DO IMÓVEL, BEM COMO DEMAIS COBERTURAS NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. VALOR GLOBAL: R\$ 62.749,86	
NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO. CENTRO DA JUNTA MILITAR E PIM. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: ALISTAMENTO MILITAR, CARTEIRA DE IDENTIDADE, ATENDIMENTO PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR). ENDEREÇO DA EMPRESA. RUA: ÂNGELO GIORDANI, Nº 397, CENTRO, RODEIO BONITO/RS /CEP-98360-000-RS. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: TELHAS DE CONCRETO, FORRO, LAJE. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 500.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 150.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIOS ESCRITORIOS/SALAS C/ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ARQUIVO COM DOCUMENTOS.	R\$ 2.345,37
NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO. CENTRO ADMINISTRATIVO-SÉDE. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: PREFEITURA MUNICIPAL-SEDE. ENDEREÇO DA EMPRESA: AVENIDA DO COMERCIO, Nº 196, CENTRO, RODEIO BONITO/RS/CEP-98360-000-RS. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. CAMERAS NO PREDIO HIDRANTE. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: ALVENARIA, SUPERIOR E TERIO COM ESCRITORIOS. COBERTURA: FIBROCIMENTO 6 MM FORRO-LAJE INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 3.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIOS ESCRITORIOS/ALMOXARIFADO/ARQUIVO MORTO/DOCUMENTOS/EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/SERVIDOR E MOBILIA EM GERAL.	R\$ 7.850,00
NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO. CENTRO DE EVENTOS. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: CENTRO DE EVENTOS. ENDEREÇO DA EMPRESA. RUA ASSIS BRASIL, Nº 70, CENTRO, RODEIO BONITO/RS/CEP-98360-000-RS. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR/HIDRANTE. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: ALUZINCO CHAPA 26 FORRO-PVC. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 1.400.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIAS SALAS/BIBLIOTECA/MUSEU/DEPOSITO C/INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL/COPA E COZINHA C/ELETRDOMÉSTICOS.	R\$ 4.763,28
NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO. CONSELHO EDUCAÇÃO CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: ESCOLA ENDEREÇO DA EMPRESA. RUA: DUQUE DE CAXIAS,	R\$ 1.982,68





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

<p>Nº 463, CENTRO, RODEIO BONITO/RS/CEP-98360-000-RS. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: TELHAS DE CONCRETO FORRO-LAJE PAREDES ALVENARIA. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 240.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIOS ESCRITORIOS/SALAS C/ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ARQUIVO COM DOCUMENTOS.</p>	
<p>NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CRAS) CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: AULAS DE VIOLÃO, DE BALÉ, ARTESANATOS, E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENDEREÇO DA EMPRESA. RUA: ÂNGELO GIORDANI 407, C/ ESQUINA ROSSATTO, CENTRO, RODEIO BONITO/RS/CEP-98360-000-RS. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: TELHAS DE CONCRETO, FORRO, LAJE. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 800.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIOS ESCRITORIOS/SALAS C/ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ARQUIVO COM DOCUMENTOS.</p>	R\$ 3.312,53
<p>NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO. ESCOLA MUNICIPAL EVALDO NICKHORN. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: ESCOLA. RUA ARNO ADOLFO GREGORY, Nº 275, BAIRRO PIRATINI, RODEIO BONITO/RS /CEP-98360-000. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: TELHAS DE CERÂMICA, FORRO, LAJE. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 1.700.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIOS ESCRITORIOS/SALAS DE AULA/ ALMOXARIFADO C/ MATERIAIS DIVERSOS/ ARQUIVO COM DOCUMENTOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.</p>	R\$ 5.488,65
<p>NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO. ESCOLA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: LINHA SANTA BÁRBARA, INTERIOR, RODEIO BONITO/RS /CEP-98360-000-RS. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: FIBROCIMENTO PAREDES ALVENARIA 6 MM, FORRO, PVC. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 370.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIOS ESCRITORIOS/SALAS DE AULA/ ALMOXARIFADO C/ MATERIAIS DIVERSOS/ ARQUIVO COM DOCUMENTOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.</p>	R\$ 2.272,83
<p>NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO. GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ANTONIO TRENTA. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: GINÁSIO DE ESPORTES. ENDEREÇO DA EMPRESA. AVENIDA DO COMERCIO, Nº 1.081, CENTRO, RODEIO BONITO/RS /CEP-98360-000-RS. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: ALUZINCO. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 2.600.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 30.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 500.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00</p>	R\$ 8.414,32



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE BANHEIROS/VESTIÁRIOS E DEPÓSITO C/ MATERIAIS DIVERSOS.	
NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RODEIO BONITO. GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO NICKORN. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: GINÁSIO DE ESPORTES. ENDEREÇO DA EMPRESA. RUA ARNO ADOLFO GREGORY, Nº 110, BAIRRO PIRATINI, RODEIO BONITO/RS /CEP-98360-000-RS. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: ALUZINCO. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 1.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: ALMOXARIFADO C/ MATERIAIS DIVERSOS/ CADEIRAS DE PLASTICO E MATERIAS DA BANDA MARCIAL.	R\$ 3.796,12
NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RODEIO BONITO. ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: ESCOLA. ENDEREÇO DA EMPRESA. DISTRITO DE SALTINHO, INTERIOR, RODEIO BONITO/RS/CEP-98360-000-RS. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: FIBROCIMENTO PAREDES ALVENARIA 6 MM FORRO-PVC. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 370.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIOS ESCRITORIOS/SALAS DE AULA/ ALMOXARIFADO C/ MATERIAIS DIVERSOS/ ARQUIVO COM DOCUMENTOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	R\$ 2.272,83
NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RODEIO BONITO. UNIDADE BÁSICA DE SAUDE. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: ATENDIMENTO MEDICOS E AMBULATORIES. ENDEREÇO DA EMPRESA. RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 745, CENTRO, RODEIO BONITO/RS /CEP-98360-000. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: ALUZINCO, FORRO, LAJE. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 1.900.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIOS ESCRITORIOS/SALAS/ FARMÁCIA/ DEPÓSITO C/ MATERIAIS DIVERSOS/ ODONTOLÓGICOS/ FARMACÊUTICOS/ MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	R\$ 5.972,23
NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RODEIO BONITO. UNIDADE BÁSICA DE SAUDE SALTINHO. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: ATENDIMENTOS SAÚDE. ENDEREÇO DA EMPRESA. AV SILVIO JOSÉ ROMAN, DISTRITO DE SALTINHO, RODEIO BONITO/RS /CEP-98360-000. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: FIBROCIMENTO 6 MM E FOLHAS DE CONCRETO, FORRO, LAJE. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 1.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIOS ESCRITORIOS/SALAS/ FARMÁCIA/ DEPÓSITO C/ MATERIAIS DIVERSOS/ ODONTOLÓGICOS/ FARMACÊUTICOS/ MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	R\$ 3.796,12
NOME SEGURADO/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RODEIO BONITO. E.M.E.I MUNICIPAL. CNPJ: 87.613.204./0001-86. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL DE RISCO: ESCOLA. ENDEREÇO DA EMPRESA. RUA PIRATINI, Nº 132, BAIRRO PIRATINI, RODEIO BONITO/RS/CEP-98360-000-RS. PROTECIONAIS EXISTENTES NO LOCAL: EXTINTOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: ALVENARIA, COBERTURA: TELHAS DE CERÂMICA, FORRO, LAJE. INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA: R\$ 4.500.000,00	R\$ 10.482,90



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

DANOS ELÉTRICOS: R\$ 70.000,00 VENDAVAL E GRANIZO: R\$ 250.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00 ROUBO/ FURTO BENS: R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00 OUTRAS COBERTURAS – ESPECIFICAR ABAIXO: COMPOSTO DE VARIOS ESCRITORIOS/SALAS DE AULA/ ALMOXARIFADO C/ MATERIAIS DIVERSOS/ ARQUIVO COM DOCUMENTOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	
---	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 3.1. Fica caracterizada a entrega do objeto da presente Licitação através da emissão e encaminhamento/entrega das apólices de seguro à Prefeitura de Rodeio Bonito/RS, no prazo de dez dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.
- 3.4. As apólices de Seguro terão o início de vigência a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 114.744,86 (cento e quatorze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante conferência das apólices pelo Município de Rodeio Bonito/RS.
 - 4.2.1. Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal/boleto a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

- 5.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

PA | 2061 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 1
PA | 2004 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 1
PA | 2012 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 40
PA | 2059 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 1
PA | 2046 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 20
PA | 2010 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 31
PA | 2011 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 1
PA | 2005 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 1

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 106, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger o prazo de entrega das quantidades pretendidas,



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 104, III, Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados como fiscais para acompanhar e fiscalizar

a execução do contrato o Sr. GUSTAVO MARAFON DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Frotas, para o item 01 e o Sr. ERONI CELSO STACKE, Secretário de administração e Planejamento, para o item 02.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

I - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços.

II - Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços.

III - Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

V - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

VI - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Edital de Licitação e o Termo de Referência, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

VII - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

I - A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

III - Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

IV - Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

V - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, encargos sociais e trabalhistas.

VI - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

VII- Entregar os itens no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

VIII - Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1. deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. O Valor do contrato será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firma do entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

10.2. Os preços contratados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

10.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

10.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços apresentados pelas outras empresas, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

10.5. O reajustamento dos preços respeitará o interregno mínimo de 12 meses.

10.6. Os preços não serão alterados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 137, da Lei 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

D) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente Termo de Contratação através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 15 de setembro de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 91.180.605/0001-02
CONTRATADA

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO MARAFON DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO

ERONI CELSO STACKE
FISCAL DO CONTRATO

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423